



*[Handwritten signature]*

À Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica suplementada a verba constante do orçamento vigente, codificada sob nos 3-5-1-8-81-4 - Despesas Diversas - I - Execução de Calçamento da Féde, na importância de ~~R\$~~ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 2º - Valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista de construção de calçamento no corrente exercício, autorizado pela Lei nº 78 de 20 de junho de 1952.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de Dezembro de 1953. a) Marcel

Leão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário -

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 10 de Dezembro de 1953.